

# UM DIÁLOGO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO: ENTREVISTA COM A PROFESSORA DOUTORA OLZENI LEITE COSTA RIBEIRO

Entrevista realizada por Gildásio Macedo de Oliveira<sup>1</sup> e Reginaldo Célio Sobrinho<sup>2</sup>

## O contexto da entrevista

O sentido que cada um tem da sua identidade está estreitamente relacionado com as «relações de nós» e de «eles» no nosso próprio grupo e com a nossa posição dentro dessas unidades que designamos por «nós» e «eles». [...] As configurações a que habitualmente se referem podem mudar no decurso de uma vida, tal como uma pessoa muda (ELIAS, 2005, p. 139).

A proposta do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação matriculados na educação básica e na educação superior foi inserida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n.º 9.394/1996 por meio da Lei n.º 13.234, de 29 de dezembro de 2015, que introduziu o art. 59-A e o seu parágrafo único. Sublinha-se que o cadastro nacional foi proposto pelo senador Marcelo Crivella, atualmente prefeito da cidade do Rio de Janeiro, por meio do Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 254/2011 e tramitou na Câmara dos Deputados como projeto de Lei n.º 4.700-A/2012. O projeto foi aprovado por unanimidade consagrando o argumento de que é urgente e necessário “[...] mobilizar a sociedade para a importância de lapidar talentos acima da média e, assim, transformar promessas e potenciais em realizações e feitos extraordinários para o País” (BRASIL, 2011, p. 04).

Assim, o art. 59-A foi adicionado à LDBEN com a seguinte redação:

Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. **Parágrafo único.** A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no **caput** deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos

---

<sup>1</sup> Doutorando em Educação pelo PPGE/UFES, mestre em Educação pelo PPGE/UFES, na linha de pesquisa Diversidades e Práticas Educacionais Inclusivas, graduado em licenciatura plena em Matemática e Pedagogia e bolsista FAPES. gildasio@bol.com.br

<sup>2</sup> Pós-doutor em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados/MS (UFGD), mestre e doutor em Educação pelo PPGE/UFES e docente do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFES. reginaldo.celio@ufes.br

de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o **caput** serão definidos em regulamento.

Além disso, vale considerar que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva consagrou a opção brasileira pelo paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis. Dessa forma, baliza a Educação Especial, que buscou

[...] **o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino **para promover respostas às necessidades educacionais** (BRASIL, 2008, p. 10, grifo nosso).

De toda forma, Cury (2002, p. 247) salienta que a legislação não é um instrumento linear, portanto nela “[...] sempre reside uma dimensão de luta. Luta por inscrições mais democráticas, por efetivações mais realistas, contra descaracterizações mutiladoras, por sonhos de justiça”. Nessa perspectiva, outros autores apontam que a assistência e o apoio educacional aos estudantes com características de altas habilidades/superdotação reiteradamente vêm sendo negligenciados pela escola<sup>3</sup> devido a vários fatores, ganhando destaque a supremacia da lógica da escola em atender aos padrões mínimos e a forte presença do mito de que esses estudantes não precisavam de atenção especializada e da ampla circulação de noções equivocadas de inteligência e altas habilidades, as quais apontam o fenômeno como algo divino e raro (GUENTHER, 2000; ALENCAR, FLEITH, 2001; SABATELLA, 2008; GAMA, 2014; DELOU, 2014; VIRGOLIM, KONKIEWITZ, 2014; PÉREZ, FREITAS, 2014; PEDRO, OGEDA, CHACON, 2017). Nesse sentido, para Araújo (2016, p. 102), “[...] A proposta de criação de um cadastro nacional vem reforçar não só a necessidade do mapeamento das altas habilidades/superdotação, mas sobretudo vem mostrar que existe um público que ainda permanece excluído do pleno direito que a educação confere a todo cidadão brasileiro”.

Decerto, este diálogo que apresentamos é um convite tanto àqueles que já têm um caminho na área quanto aos iniciantes (professores, pais, familiares e os próprios estudantes que se encontram nessa condição) que buscam compreender e captar os

---

<sup>3</sup> Em sentido amplo (professores, gestores, administradores públicos e privados em geral).

meandros da política pública dentro de uma perspectiva crítica, comprometida e fundamentada. Primamos por um diálogo técnico, mas com um cuidado de manter uma coerência e fluidez das informações, deixando, ora explicitamente, ora implicitamente, alguns fios para que os leitores mais atentos problematizem e reflitam sobre os temas/questions levantados no curso dessa entrevista.

Com o propósito de situarmos o leitor, reiteramos que o cadastro nacional foi alçado, em 2015, como um importante instrumento para o Estado atender, de forma mais efetiva, os estudantes brasileiros com altas habilidades/superdotação. Inicialmente cabe informar que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), via o Edital n.º 08/2016, publicizou no Jornal de Brasília, em 27/12/2016, e tornou público o chamamento para a contratação de um **Consultor na modalidade Produto** para compor o PROJETO UNESCO 914BRZ1042.7. O projeto mencionado tem vinculação com o Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) da CAPES. Conforme o termo de referência de organismo internacional, a chamada objetivou a contratação de

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos para apoiar a definição de critérios para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação, matriculados na Educação Básica e Educação Superior, incluindo diagnóstico dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS em relação aos aspectos de regulamentação do Cadastro com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI (BRASIL, 2016, p. 1).

Cabe salientar que a referida ação compõe a Meta 1.2 da Unesco relativa ao Termo de Referência – Organismo Internacional (TOR), que visa “Produzir 22 documentos técnicos especializados contendo referenciais teóricos que contribuam para a consolidação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI [...]” (BRASIL, 2016, p. 02), abrangendo distintos campos da diversidade, entre os quais a Educação Especial.

Assim, o Ministério da Educação (MEC), em 16 de abril de 2018, anunciou a atualização da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva após exatos dez anos de seu lançamento. Desse modo, esses produtos produzidos pela Unesco certamente servirão para compor o rol dos argumentos para a atualização mencionada. Não é demais salientar que o anúncio da atualização não foi

bem visto por todos especialistas da área, pois alguns críticos adensaram que a proposta não é uma atualização, mas uma reforma retrógrada.

O que ora denunciemos, quanto aos tópicos do documento preliminar de ‘atualização’ apresentado na reunião do dia 16 de abril pela equipe do MEC, é que essa proposta de reforma da PNEEPEI carece de ser urgentemente discutida, com todo o conjunto da sociedade, no sentido de avançar, jamais de retroceder (GRABOIS et al., 2018, p.31).

Ou seja, esse movimento de disputa que abarca diferentes atores e enfoques, a nosso ver, incidirá diretamente na regulamentação do Cadastro Nacional. De toda forma, a contratação da consultoria justificou-se nos seguintes termos:

No Brasil, os estudantes com altas habilidades/superdotação estão na condição de invisibilidade nos sistemas educacionais, visto a falta de conhecimento por parte de gestores acerca da legislação que garante os direitos do atendimento educacional especializado e de mecanismos organizacionais, institucionais e pedagógicos para um atendimento adequado a essa demanda escolar. [...] Nesse contexto, essa proposta se justifica pela importância de **apoiar a definição de critérios para subsidiar a regulamentação** do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação, matriculados na Educação Básica e Educação Superior, incluindo diagnóstico dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS em relação aos aspectos de regulamentação do Cadastro com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI (BRASIL, 2016, p. 03, grifo nosso).

Nesse contexto, guardados os questionamentos mais críticos a respeito da chamada realizada pela Unesco, registramos a importância desse passo na alteração da política pública. No primeiro semestre de 2018, tivemos a grata satisfação de conhecer a professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro, que foi selecionada para essa desafiadora missão. E, após um intenso trabalho, como resultado da consultoria, apresentou à Unesco, em 19 de junho de 2017, dois produtos que foram objetos do contrato, a saber:

- a) **Produto 1:** Documento técnico contendo **diagnóstico situacional** do Funcionamento dos Núcleos de atividades de Altas Habilidades Superdotação (NAAH/S<sup>4</sup>), considerando as normatizações, legislações existentes e as práticas desenvolvidas por esses Núcleos; no prazo de 45 dias após assinatura do Contrato.

---

<sup>4</sup> Os Núcleos de Atividades para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) foram instituídos em 2005 em todos os estados pelas Secretarias de Educação com o apoio do MEC. A função dos NAAH/S é orientar os sistemas de ensino quanto ao atendimento e desenvolvimento de práticas pedagógicas que atendam às necessidades específicas de estudantes com altas habilidades/superdotação.

- b) **Produto 2:** Documento técnico contendo proposta de **critérios e de procedimentos** para subsidiar a regulamentação do **Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação** matriculados na Educação Básica e Educação Superior, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI; no prazo de 150 dias após assinatura do Contrato.

É digno de nota recordar que, no fim de 2017, de 27/11/2017 a 1.º/12/2017, o MEC promoveu o Encontro Nacional de Formação Continuada para os NAAH/S, do qual um dos autores deste texto teve a oportunidade de participar por estar como coordenador<sup>5</sup> do Núcleo do Espírito Santo. Naquela ocasião, foram transmitidas as primeiras análises do material produzido, no entanto não foi possível a sua publicização, devido à orientação da Unesco. Em contrapartida, com seu carisma primando pela ampla transparência das informações, a professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro conseguiu a liberação na íntegra dos produtos, disponibilizando o acesso ao material em maio de 2018.

Neste ponto do texto, abrimos um parêntese para destacar que a Sociologia Figuracional, de Norbert Elias, nos fornece uma maneira interessante e instigante de enxergar a sociedade dos indivíduos, orientando-nos na direção de que, para compreendermos a realidade humana, precisamos analisar tanto as unidades compósitas quanto a maneira por que elas se unem umas as outras (ELIAS, 1994). Ou seja, os problemas humanos que pretendemos entender derivam de um grande número de pessoas interligadas, e cada uma delas constitui um processo aberto e interdependente. Nessa perspectiva, entendemos a legislação educacional como uma fotografia, um instante congelado no tempo. Sendo assim, a vida cotidiana é um filme que apresenta várias figurações.

Nesse sentido, para nós, a entrevista colabora para melhor compreensão da linguagem e dos discursos, muitas vezes pouco explícitos nos documentos técnicos legais. Nessa intenção, conforme aponta Gil (2008), consideramos a entrevista um importante instrumento, a qual pode ser utilizada tanto para fornecer elementos para a coleta de dados quanto para investigar um tema em profundidade.

Na entrevista com a doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro, balizamos as perguntas em torno de dois pontos: a visão da consultora sobre a importância do trabalho realizado; e a sua perspectiva quanto à construção desse instrumento de fomento da

---

<sup>5</sup> Refere-se ao autor Gildásio Macedo de Oliveira.

política pública, considerando o atual contexto de revisão da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

A entrevista foi realizada em 5/8/2018, por meio do recurso **Google Docs**, que permite elaborar formulários com questões abertas e fechadas, com envio do *link*, facilitando, assim, a comunicação e não interferindo na metodologia que subjaz à técnica de entrevistas.

A seguir, apresentamos na íntegra a entrevista concedida pela pesquisadora, professora e doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro. Ela possui doutorado em Educação pela Universidade Católica de Brasília (UCB); mestrado em Educação e especialização em Gestão de Instituições Educacionais (MBA) pela mesma universidade; atua na área de concentração de Ensino-Aprendizagem, com estudos em desenvolvimento nas áreas da Criatividade e da Expertise; atuou e possui experiência em gestão, docência e formação de professores nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Altas Habilidades/Superdotação) e em cursos de pós-graduação; coordenou o Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação no Distrito Federal (NAAHS-DF); atuou na consultoria aos Estados para a implantação do atendimento especializado em Altas Habilidades/Superdotação; atuou como gestora de Instituições de Ensino, Diretoria Regional e Diretoria de Educação Especial, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; atuou como consultora da Unesco/MEC e consultora em projetos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e é autora do livro “Criatividade em uma perspectiva transdisciplinar: rompendo crenças, mitos e concepções”, em coautoria com a professor doutora Maria Cândida Moraes e com a chancela da Unesco.

## **A Entrevista**

**01 - Entrevistadores (E):** Primeiramente gostaríamos de parabenizá-la e agradecer pelo trabalho realizado. Poderia, de maneira abreviada, apresentar seu currículo e suas aproximações com a Educação Especial, sublinhando sua experiência e alguns fatos que a levam a acreditar e investir na área de AH/S?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Atuo na área de Educação há 40 anos (completei em maio de 2018) e desde o início da minha carreira estive focada na busca de talento, tanto nas crianças como nos profissionais com os quais trabalhei*

*enquanto coordenadora e diretora. Percebia que existiam casos acima da média. Há alguns anos me deparei com a área de altas habilidades. Desde lá, essa condição nos alunos se tornou o meu objeto mais precioso de estudo e prática pedagógica. Fiz mestrado e doutorado em temas que considero vinculados à área e de uma forma que me levaram a compreendê-la de modo bastante abrangente. Sou doutora em Educação, atuei nos últimos anos antes de me aposentar da rede pública de ensino, na Diretoria de Educação Especial da SEDF e como coordenadora geral do NAAHS-DF. Fiz a consultoria para o MEC/SECADI, via UNESCO, para apresentar esse estudo realizado nas 27 UF e que está subsidiando a regulamentação do Cadastro Nacional de alunos com altas habilidades na Educação Básica e Ensino Superior.*

02 - **Entrevistadores (E):** Você defendeu sua tese intitulada como “Criatividade na expertise: implicações para processos de aprendizagem de alto nível” em 4 de abril de 2016, na Universidade Católica de Brasília (UCB), trazendo na epígrafe o poema **O Navegante**, de Ezra Pound, do qual um dos versos diz assim: “*No jargão da jornada, como dias duros/Sofrendo suportei*”. Como foi seu percurso durante o doutorado? O poema também se enquadra na sua jornada como consultora da Unesco?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Foi um período de imersão profunda no estudo da trajetória de 10 profissionais de alto rendimento, todos com características de altas habilidades, de áreas de atuação, idades, origens, gênero, diferentes, residentes em diferentes estados e regiões e que me exigiu um esforço hercúleo para chegar a cada um deles e escutar histórias de vida impressionantes. Os dados gerados em volume desproporcional, visto que obtive transcrições de histórias com gravações de mais de 4 horas, me proporcionaram uma imersão jamais pensada na trajetória de pessoas que superaram os obstáculos de ter altas habilidades, conviver com esse fenômeno e hoje estarem contribuindo de forma brilhante, cada um em sua área de paixão. A jornada como consultora da UNESCO se aproximou do mesmo padrão de trabalho, no que tange à imersão e abrangência dos dados, proporcionando-me condições de apresentar um quadro bastante completo e real do atendimento especializado da educação básica ao ensino superior, no cenário brasileiro.*

03 - **Entrevistadores (E):** Como foi o fator tempo e sua interferência para produzir os referidos produtos, uma vez que contou com 45 dias para o diagnóstico situacional dos NAAH/S e 150 dias para a elaboração da proposta de critérios e de procedimentos para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação? O tempo foi suficiente para a análise inicial que pretendia fazer? Se tivesse mais tempo, o que poderia ser expandido na proposta de análise?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *O tempo foi suficientemente adequado para o que me foi dado como tarefa, especialmente porque trabalhei em torno de 15 horas diárias para gerar e organizar os dados e obtive um retorno de 100% do que foi solicitado, em tempo hábil e da forma mais completa possível. Quando necessário, complementei por telefone, WathsApp e entrevistas por Skype. E a segunda parte, para subsidiar as propostas de critérios foi focada no eixo da problemática identificada no diagnóstico situacional (Produto 1), o que me permitiu uma amostragem interessante para chegar às conclusões geradas.*

04 - **Entrevistadores (E):** Quando a proposta do cadastro nacional foi inserida na LDBEN n.º 9.394/96, por meio da Lei n.º 13.234, de 29 de dezembro de 2015, introduzindo o art. 59-A e o seu parágrafo único, você estava em fase de conclusão de sua tese. Foi possível acompanhar a tramitação legislativa dessa proposta que, aliás, foi apresentada pelo senador Marcelo Crivella, atualmente prefeito da cidade do Rio de Janeiro? O que implicou na sua vida acadêmica e profissional a recente posição do Estado brasileiro em sinalizar um avanço para área de Altas Habilidades/Superdotação começando por um cadastro nacional específico para esse público?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Acompanhei as notícias da criação do Cadastro e algumas discussões a respeito de seus objetivos. Não acompanhei a tramitação legislativa. A criação de um cadastro nacional para esse contingente da população representa um primeiro grande passo no reconhecimento da importância desses alunos para o desenvolvimento do país enquanto nação subdesenvolvida. No Brasil, infelizmente não existe uma cultura de valorização do capital intelectual. Predomina a atenção voltada para os problemas de aprendizagem,*



*a concepção equivocada de ensino que persiste em sempre começar por identificar o que as crianças “não sabem” do ponto de vista de conteúdos fragmentados e fora de contexto. Tudo isso coloca a área de AH fora do radar das políticas públicas educacionais e impede qualquer possibilidade de avanço, principalmente porque qualquer progresso começa pela Educação. Esses obstáculos terminam impactando a minha vida acadêmica e profissional, porém instigando mais desafios, tendo agora, a possibilidade de contar com uma base de dados mais ajustada ao conceito da área.*

05 - **Entrevistadores (E):** Gostaríamos de conhecer sua posição quanto à famosa polêmica da nomenclatura da área: alguns pesquisadores defendem o uso da “barra” [**altas habilidades/superdotação**], entretanto a LDBEN n.º 9.394/96 usa o “ou” [**altas habilidades ou superdotação**]? Qual a relevância dessa questão conceitual?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Outra cultura que prevalece em nosso país e que provoca estagnação da ciência em vários campos: preocupar-se mais com nomenclaturas do que com a essência dos fenômenos. O termo mais apropriado ao conceito e ao que deveria chamar a atenção para a identificação das crianças com essa condição é “altas habilidades”. O termo ‘superdotação’ tem provocado polêmicas além do necessário pelo simples fato de remeter a algo “sobrenatural”, acima do humano, vinculado a dom e dom remete a “divindade”. Porém, conceitualmente não existe nenhuma diferença entre altas habilidades e superdotação. Nada mais são do que duas palavras que podem ser adotadas para expressar o mesmo conceito. Não há justificativa plausível para a obrigatoriedade de usarmos as duas palavras sempre associadas. Altas habilidades aproxima-se mais do que devemos adotar, por indicar o que de fato o conceito representa: a tendência à expressão de um potencial superior em uma área específica ou algumas áreas afins, não em todas, ou, uma alta capacidade de aprender, não necessariamente vinculada a uma área específica. Mesmo nesse caso não é necessário adotar “superdotação”.*

06 - **Entrevistadores (E):** Poderia falar-nos um pouco mais sobre o que chamou de **processo de estagnação da área**? Considerando seu ponto de vista, qual é, foi ou continua sendo o cerne do problema?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *A área de altas habilidades está estagnada no Brasil por adotar os mesmos conceitos, estratégias e instrumentos desde a década de 1970, sem considerar a evolução tecnológica, científica e do próprio nível de desenvolvimento da mentalidade das crianças ao longo de todos esses anos. As crianças de décadas atrás não são as mesmas desta década, portanto, os instrumentos adotados há tanto tempo não se ajustam. A tarefa de identificar uma criança com altas habilidades está se tornando cada vez mais complexa, devido à proporção de fatores e variáveis que distinguem as diferentes características. Até décadas atrás identificar crianças acima da média era quase perceptível pelo olhar ou por uma observação um pouco mais acurada. Hoje já não se consegue distinguir o que de fato está acima da média tamanha tem sido a evolução das crianças em desenvolvimento intelectual, social, cognitivo. Isso requer uma atualização constante de percepções, concepções, o que implica diretamente na elaboração de instrumentos e estratégias.*

07 - **Entrevistadores (E):** Você propõe uma mudança na prática do AEE. Ou seja, identificação ainda no ensino regular, antes do ingresso do aluno no AEE com o apoio das equipes dos NAAH/S e possíveis intervenções, realizado em três etapas: **indicação, a avaliação e a aplicação** das atividades de Enriquecimento do Tipo I, II e III. E a Sala de Recursos adotando a perspectiva de *Espaço Relacional de Aprendizagens de Alto Nível*. Os dois processos são complementares? Comente essa proposta.

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Enriquecimento curricular é uma estratégia que deveria ser comum para a escola regular no desenvolvimento normal do currículo, como o próprio termo evoca. Alunos com altas habilidades não necessitam de enriquecimento curricular, mas de uma prática disruptiva compatível com o seu perfil e potencial para “aprender”. Aplicar as atividades de enriquecimento I, II e III não só beneficiaria substancialmente todas as crianças, como colocaria em destaque aquelas que apresentam habilidades acima da média. Trata-se de uma estratégia que propicia espaço para a identificação de perfis específicos de aprendizagem. Ao ser indicado para a sala de recursos/atendimento especializado, a criança já iniciaria o seu processo de atendimento do ponto que, de fato, a caracteriza como possuindo altas habilidades. Um exemplo comum e que pode tornar essa*

*compreensão mais clara é pensar que não se encaminha para o atendimento de crianças com deficiência visual, aquelas que têm apenas estrabismo ou miopia. A concepção de espaço relacional de aprendizagens de alto nível é compatível com o nível de aprendizagem dessas crianças.*

**08 - Entrevistadores (E):** Você diz que são imprescindíveis a revitalização e o fortalecimento dos NAAH/S para a garantia de atendimento adequado aos alunos. São elencados alguns aspectos e propostas para revitalização, para sermos exatos, 13 propostas. Por não termos um regime colaborativo bem delineado entre os entes federados, você pensa que a privatização da área e/ou o afastamento do Estado da oferta direta desse tipo de atendimento, ficando apenas com o custeio e a fiscalização, seriam uma proposta preanunciada? Qual sua visão no que diz respeito à relação público-privada nas políticas educacionais, especificamente na Educação Especial?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *A relação público-privada não isenta o Estado da responsabilidade de garantir educação de qualidade para todas as crianças, especialmente para aquelas que apresentam necessidades específicas e que requerem estratégias mais direcionadas a determinadas condições. O Estado precisa garantir o atendimento a todas as áreas da Educação Especial. Uma alternativa eficiente será a formação de parcerias para complementação de recursos.*

**09 - Entrevistadores (E):** Você, de modo feliz, destaca que restringir o conceito de “cadastramento” a mero registro de dados sobre matrículas pode delimitá-lo a apenas ser mais uma forma de registro quantitativo de dados. Percorrer o mesmo caminho sem renovar a estratégias seria, então, colher os mesmos resultados. Qual seria a potencialidade do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação? O cadastro pode gerar um embate direto com as outras áreas que compõem o público-alvo da Educação Especial (as deficiências)? O que fazer para isso não ocorrer?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *A potencialidade e o diferencial do cadastro é propor uma categoria de instrumentação compatível com a complexidade da área de altas habilidades. O perfil de uma criança com altas habilidades não pode se encerrar em um conjunto fechado de características, assim*

*como o que caracteriza, por exemplo, uma criança com deficiência auditiva ou visual. Somente um conjunto de variáveis qualitativas pode trazer mais clareza à identificação desse contingente de estudantes e variáveis qualitativas não se encerram em números.*

10 - **Entrevistadores (E):** Em relação ao ensino superior, segundo seus dados, todas as universidades consultadas possuem um setor destinado à inclusão. Todavia, muitas têm dificuldades de entender, compreender e valorizar a área como imprescindível ao bem-estar emocional e ao desenvolvimento dos alunos com o potencial de superdotação. Você compreende que essa constatação advém do fantasma do paradigma médico-clínico que ainda influencia a área da Educação Especial?

“O aluno que não apresenta dificuldades não precisa de nenhum apoio ou recurso extra, pois seria encarado como privilégio”. Qual sua análise desse reiterado tipo de posicionamento?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Involução da educação. Ter altas habilidades é uma condição tão específica quanto às deficiências, e, desconsiderar essa condição é excluir um contingente desproporcional de crianças que precisam desse atendimento específico.*

11 - **Entrevistadores (E):** Você relata que países como China, Canadá e Irã são países que se destacam no atendimento aos alunos com potencial de altas habilidades/superdotação. Exemplifique algumas iniciativas desses países que serviriam de inspiração para a construção da regulamentação do cadastro nacional?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *A mais importante delas é identificar o perfil dessas crianças no que, no Brasil, chamamos de “ensino regular”.*

12 - **Entrevistadores (E):** Uma das suas propostas para área é a disponibilização de “vagas para professores federais com formação ou em estágio de defesa de mestrado e/ou doutorado na área, para atuação nas Salas de Recurso dos colégios militares, universidades, IFES e outras instituições como potenciais parcerias”. Nesse caso, refere-se a um financiamento específico da União para que seja consolidada essa proposta? Como isso seria?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Sim. É necessário que a União atue diretamente sobre essas instituições possibilitando a adesão de parcerias essenciais para a evolução da área.*

**13 - Entrevistadores (E):** Outra proposta que nos chamou a atenção foi a implementação de um núcleo de AH/SD dentro dos setores de Educação Especial de todos os municípios. Seriam os NAAH/S municipais? Qual seria a relação entre os NAAH/S dos estados com esses “novos” núcleos municipais?

Considerando os mais diversos cenários municipais, em sua opinião, seria uma atribuição delegada pela União aos municípios com contínuo apoio financeiro e técnico ou seria apenas uma sugestão?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *É urgente a necessidade de integração entre estados e municípios. Esta foi uma urgência detectada no estudo realizado. É preciso reduzir a fragmentação na área da educação não somente no âmbito das estratégias de aprendizagem e desenvolvimento de currículos, mas também nas práticas de atendimento de modo geral, incluindo a atuação das equipes nos diferentes setores.*

**14 - Entrevistadores (E):** Você pode esclarecer melhor a proposta da fixação de uma equipe de trabalho para atuar no âmbito da educação básica e do ensino superior? Segundo sua proposta, essa equipe seria composta por uma universidade federal por Unidade Federativa, com, no máximo, dois representantes por Estado. Já o grupo de trabalho composto por bolsistas universitários de diferentes graduações seria essa uma forma de ampliar o diálogo da educação básica com ensino superior e ao mesmo tempo alçar universidades federais a protagonistas da política pública, no acompanhamento e aperfeiçoamento do cadastro nacional?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Exatamente. Essa seria uma estratégia efetiva de interação sem muitos obstáculos e que poderia ocorrer de maneira mais fluida.*

15 - **Entrevistadores (E):** Foi anunciado recentemente que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva passará por uma atualização. Segundo a diretora de Educação Especial Patrícia Raposo, do Ministério da Educação, a proposta deve ser analisada em consulta pública. Com base na sua experiência e na sua análise dos dados obtidos na consultoria, como enxerga essa atualização? Alguns especialistas dizem que não é uma atualização, mas uma reforma retrógrada. Concorde com esse posicionamento? O cadastro nacional vai ao encontro dessa proposta de atualização?

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *Atualizar requer transformação. Transformar só ocorre com a mudança de paradigmas. A política atual está em vigor há tempo suficiente para ser não só reformulada, mas produzida a partir de perspectivas mais contemporâneas.*

16 - **Entrevistadores (E):** Para finalizar, aproveitamos a oportunidade para agradecer-lhe a disponibilidade e constante parceria. Gostaríamos de deixar o diálogo aberto, pois certamente ele não se encerra aqui e teremos novas oportunidades de aproximações. Portanto, fique à vontade para fazer suas considerações relacionadas às oportunidades advindas do cadastro nacional e deixar um recado a todos(as) professores(as) e familiares que terão acesso a este artigo e possuem alunos com potencial de altas habilidades/superdotação.

**Professora doutora Olzeni Leite Costa Ribeiro:** *O meu apelo, especialmente depois de apresentar um diagnóstico situacional tão completo, graças à disponibilidade, à seriedade e à competência de profissionais que atuam nos diferentes tipos de atendimento para alunos com altas habilidades, é para ampliarmos a compreensão de que não podemos evoluir sem um movimento essencialmente dialógico tanto no campo teórico quanto no campo prático. Se permanecermos formando tribos teóricas, vinculadas à fiel adesão a um grupo fechado de teóricos, estudiosos ou especialistas, esse diálogo não será expandido e correremos o risco de manter a área estagnada.*

### **Algumas considerações**

Ao articular os elementos e questões trazidas pela entrevistada aos produtos por ela apresentados à Unesco, vale destacar a preocupação tanto dos profissionais que atuam com esse público quanto do legislador em relação à estagnação da política pública para esse público específico, principalmente no que concerne ao estímulo e aproveitamento dos estudantes que apresentam característica de altas habilidades.

Observamos uma grande aposta no cadastro nacional como instrumento para subsidiar a política pública, tendo como grande desafio apresentar-se compatível com a complexidade da área de altas habilidades e não se restringir a um conjunto fechado de características com fins meramente estatísticos. Além disso, percebe-se que o processo de tomada de decisão é longo e precisa ser acompanhado mais detidamente desde sua gestação, para que os objetivos sejam viáveis.

Ao inquirir as pessoas que participam diretamente da construção desse tipo de proposta, ficam mais tangíveis os desafios de propor condições objetivas para atender ao direito à educação, de forma a contemplar a capacidade de cada um, proporcionando o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, como disciplina à lei base da educação nacional. Lembrando que, como anunciado na epígrafe deste artigo, as figurações mudam e grupos que ora estavam como “franja” da política em curso podem ocupar centralidade, conforme a dinâmica relacional e as tensões vividas. Repisamos que a baliza que nos une é o respeito à igualdade e à diferença como valores humanos indissociáveis.

## Referências

ALENCAR, E. M. L. S.; FLEITH, D. S. **Superdotados: Determinantes, Educação e Austamento**. 2. ed. São Paulo: EPU, 2001.

ARAÚJO, M, J. As concepções dos professores acerca das políticas internas escolares para crianças com altas habilidades/superdotação. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Especialização em Administração Escolar – Escola Superior de Educação Almeida Garrett – Lisboa, 2016.

BRASIL, LDB. **Lei n.º 9.394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <<www.planalto.gov.br >>. Acesso em: 05 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 254, de 2011**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento aos alunos com altas habilidades ou superdotação na educação básica e superior. Senado Federal, 2011.

Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=2951225&disposition=inline>.

Acesso em: 06 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei n.º 4.700-A, de 2012**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento aos alunos com altas habilidades. Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=559425>. Acesso em: 06 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, 2008.

\_\_\_\_\_. **Edital n.º 08/2016 - SECADI. PROJETO UNESCO 914BRZ1042.7 - Contratação de Consultor na modalidade Produto**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?ifets=&id=33201:editais-2016>>. Acesso em: 06 fev. 2018.

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 245–262, jul. 2002.

DELOU, C. Plano de atendimento educacional especializado integrado ao plano individual de ensino com vistas à aceleração de estudos: Sugestão adaptada do modelo de Joseph Renzulli. In: VIRGOLIM, A. M. R.; KONKIEWITZ, E. C (Org.). **Altas Habilidades/Superdotação, inteligência e criatividade**. Campinas: Papyrus, 2014.

ELIAS, N. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. N. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2005.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GAMA, M. C. S. S. Superdotação e currículo. In: VIRGOLIM, A. M. R.; KONKIEWITZ, E. C. (Org.). **Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade**. Campinas: Papyrus, 2014.

GUENTHER, Z. C. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de ilusão**. Petrópolis: Vozes, 2000.

GRABOIS et al. Em defesa da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Análise e manifestação sobre a proposta do Governo Federal de reformar a PNEEPEI (MEC/2008). **LEPED. FE/UNICAMP**, 2018. Disponível em: <[https://drive.google.com/file/d/12F5\\_TVgQrlsJjKtqq4FZ9XW5sc8JUg41/view](https://drive.google.com/file/d/12F5_TVgQrlsJjKtqq4FZ9XW5sc8JUg41/view)>. Acesso em: 25 maio 2018.

PEDRO, K, M.; OGEDA, C. M. M.; CHACON, M. C. M. Verdadeiro ou falso? Uma análise dos mitos que permeiam a temática das altas habilidades/superdotação. **Revista Educação e Emancipação**, n. 1, p. 111-129, 2017.



PÉREZ, S. G. P. B.; FREITAS, S. N. Políticas públicas para as Altas Habilidades/Superdotação: incluir ainda é preciso. **Revista Educação Especial**, v. 27, n. 50, p. 627-640, 2014.

RIBEIRO, O, L, C. Criatividade na expertise: implicações para processos de aprendizagem de alto nível. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2016.

SABATELLA, M. L. P. **Talento e Superdotação: problema ou solução?** Curitiba: Ibpx, 2008.

VIRGOLIM, A. M. R.; KONKIEWITZ, E. C. (Org.). **Altas Habilidades/Superdotação, inteligência e criatividade**. 1. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2014. 480p.